



## EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0053/2024

Nos termos regimentais, avoquei a relatoria do Projeto de Lei nº 0053/2024, de autoria do Deputado Lucas Neves, que pretende instituir no Estado de Santa Catarina, o “Selo Escola Amiga do Autista”, que será conferidas às instituições de ensino públicas e privadas que, comprovadamente, contribuirão para o acesso à educação e a inclusão social da pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Destaca o autor em sua justificativa que a proposta *“se fundamenta na necessidade de criar um ambiente educacional mais acolhedor, adaptado e sensível às particularidades desse estudantes, reconhecendo a importância de uma educação inclusiva e consciente.”*

Não obstante o alcance da presente preposição, preliminarmente, e antes de adentrar no exame da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, regimentalmente afeta a esta Comissão de Constituição e Justiça, entendo relevante o encaminhamento da presente Diligência aos Órgãos do Governo do Estado, para que apresentem a sua manifestação quanto à matéria em tela, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado.

Neste contexto, para fins de elucidação da relevante proposta, com apoio no art. 71, XIV do Regimento Interno deste Parlamento, solicito **DILIGÊNCIA** à Secretaria de Estado da Educação e à Procuradoria Geral do Estado, para que se manifestem acerca da matéria.

Sala da Comissão,

Deputado Camilo Martins